



**ASSUNTO: MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, ÀS EMPRESAS E AO EMPREGO
COMO RESPOSTA À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS – COVID 19 -
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.**

O surto epidemiológico provocado pelo novo coronavírus ditou uma radical mudança de hábitos de vida e de consumo por parte da generalidade dos Municípios que, por iniciativa própria ou na sequência da declaração do estado de emergência atualmente em vigor, adotaram responsabilmente as orientações das autoridades de saúde, confinando-se aos seus domicílios e reduzindo drasticamente os seus consumos de bens e serviços, que agora praticamente se limitam aos essenciais.

Não obstante o surto do Covid 19 estar ainda longe de debelado, os seus relevantes impactos na economia, no emprego e na coesão social já se fazem sentir, sendo visíveis, designadamente, no número de estabelecimentos comerciais que encerraram ou de empresas de prestações de serviços que suspenderam as suas atividades.

Esta situação reclama a adoção de medidas excepcionais destinadas a apoiar as famílias carenciadas ou com diminuição de rendimentos, as empresas ou os profissionais liberais que, neste contexto, terão dificuldades em cumprir compromissos e retomar a seu normal funcionamento, assim como o tecido institucional local, designadamente social, cultural, educativo e desportivo.

O Governo da República assumiu já diversas iniciativas legislativas visando a proteção do rendimento das famílias, a conservação dos empregos e a revitalização e relançamento da economia, através de sistemas de apoio às micro e pequenas empresas e profissionais liberais, da criação e reforço de linhas de crédito, do alargamento da base de aplicação do lay-off, entre outras, assim como de extensão e reforço dos instrumentos de apoio social, designadamente nas situações de desemprego, perda de rendimento familiar e carência social.

O Município de Guimarães entende dever secundar o esforço encetado pelo Governo, complementando-o no âmbito das suas atribuições e competências e procurando corresponder atempadamente a uma crise sem paralelo na nossa história democrática, a exigir uma resposta à altura por parte das autoridades públicas.

Para além do esforço disciplinado de manter em pleno funcionamento os serviços municipais mais indispensáveis e essenciais à qualidade de vida, proteção e segurança das populações o Município de Guimarães,



por seus despachos de 11, 14, 21 e 27 de março, adotou um conjunto de medidas de mitigação da crise social e económica, despachos que se anexam e se apresentam à aprovação do executivo municipal, mediante ratificação (**Docs. 1 a 4**), nos termos do n.º 3, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Ainda neste mesmo contexto, e ao abrigo dos princípios da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade e da boa-fé, ínsitos na ideia de Estado de direito democrático expressa no art.º 2.º da Constituição da República Portuguesa, princípios que também encontram consagração nos artigos 18.º, n.º 2, e 266.º, n.º 2, e no art.º 55º da Lei Geral Tributária, nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, nas alíneas ee) e ff) do art.º 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no art.º 16.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, também, na sua redação atual, **proponho** que o executivo municipal aprove o seguinte conjunto de medidas, tendo em vista mitigar os efeitos da crise social e económica gerados pelo efeito da pandemia COVID-19, destinado a famílias, empresas, incluindo todas as que se encontram em lay-off, independentemente da sua dimensão, e instituições em dificuldade:

1 – Diferimentos na liquidação de receitas municipais

Permitir a liquidação diferida das seguintes receitas municipais abaixo identificadas, as quais devem ser pagas até ao máximo de 18 prestações, sem juros nem penalizações, mediante requerimento dos interessados:

- a) Das rendas devidas por todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais que se encontrem encerrados, nomeadamente as lojas instaladas na Plataforma das Artes e da Criatividade, denominados “Ateliês Emergentes”;
- b) Das rendas devidas pela ocupação do espaço de restauração instalado no Avepark;
- c) Do valor das prestações anuais a pagar pelos superficiários dos lotes do Avepark;
- d) Das rendas devidas pela ocupação do Hotel da Oliveira;
- e) Das taxas de publicidade devidas pelos estabelecimentos comerciais e empresas do setor publicitário.

Nestas situações foi entendido que, embora os estabelecimentos estejam encerrados, por determinação legal, por decisão municipal ou por decisão dos respetivos exploradores, o certo é que os espaços continuam a estar na disponibilidade dos seus ocupantes e a publicidade continua afixada em local visível pelo público, nomeadamente nos outdoors que o Município autorizou.

Assim, no que respeita às rendas, entende-se que estas situações poderão vir a ser enquadradas na legislação anunciada no que respeita ao apoio ao arrendamento, pelo que nesta fase se considera adequado dever aguardar-se pela sua publicação, assim garantindo a equidade com os restantes arrendatários dos demais espaços comerciais, públicos ou privados.



Quanto às taxas de publicidade, e uma vez que esta continua afixada em local visível pelo público, mantém-se o sinalagma que legitima a cobrança das respetivas taxas municipais.

2 – Isenções de taxas

Conceder as seguintes isenções, ao abrigo do n.º 8 do art.º 56.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais:

a) Das taxas relativas à ocupação de espaço público (esplanadas e toldos) dos sujeitos passivos que exploram os estabelecimentos ligados à restauração e outros que encerraram por determinação legal ou por decisão municipal;

b) Das taxas relativas aos espaços em funcionamento no Mercado Municipal, nomeadamente lojas de produtos não essenciais, bar e terrado entretanto encerrados;

c) Das taxas relativas à loja de flores inserida no cemitério da Atouguia, que encerrou por determinação legal.

d) Das taxas cobradas aos operadores de transporte público que ocupam escritório/bilheteira na Estação Central de Camionagem (ECC), e utilizam os cais de embarque que lhes estão adstritos.

Nestas situações foi entendido que, tendo os estabelecimentos encerrado por determinação legal ou por decisão municipal, mas mantendo-se a licença de ocupação dos espaços públicos, não se deveriam cobrar as respetivas taxas concedendo-se assim a sua isenção.

3 – Suspensão da liquidação de receitas municipais

Suspender a liquidação das seguintes receitas, porquanto a respetiva atividade não está a ser exercida:

a) Das taxas da Feira Retalhista de Guimarães, que foi encerrada por decisão municipal a partir do dia 12 de março;

b) Das contrapartidas devidas pela ocupação das salas adstritas à incubadora Municipal Set.Up Guimarães: LabPac (PAC) e TecPark (Avepark);

c) Da tarifa de gestão de resíduos urbanos a estabelecimentos que se encontram encerrados por determinação legal ou por decisão municipal, mediante requerimento dos interessados, de 1 de abril a 30 de junho, considerando a não produção de resíduos por força do encerramento das instalações.

Nestas situações foi entendido que, tendo os espaços encerrado por determinação legal ou por decisão municipal, os seus ocupantes não podem exercer a sua atividade, isto é, os espaços não estão na disponibilidade dos seus ocupantes, não existindo, assim, o sinalagma que legitima a cobrança das respetivas taxas municipais.

4 - Prazos de suspensão, liquidação diferida e isenção de taxas, preços ou outras receitas municipais

O período de suspensão, liquidação diferida e isenção de taxas, preços ou outras receitas municipais, referidos nos números anteriores, e com exceção da tarifa de gestão de resíduos urbanos, tem início, com efeitos retroativos, a 1 de março de 2020 e termina a 30 de junho de 2020. Nessa data será reavaliada a situação económica e social do país e ponderada a sua eventual prorrogação ou mesmo outras medidas que se revelem necessárias, que complementem as que agora se propõem.

5 – Ratificação de medidas

Proponho, ainda, que se ratifiquem as seguintes medidas já implementadas:

a) suspensão da aplicação do art.º 7.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e do art.º 6.º do Regulamento dos Parques de Estacionamento Municipais, que preveem o pagamento em parcómetros e parques de estacionamento explorados diretamente pelo Município ou pela empresa municipal VITRUS AMBIENTE;

b) Apoios concedidos pelo Município a diversas entidades, no âmbito dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, em parceria com as entidades da administração central, dotando-as dos recursos e meios essenciais para fazer face a necessidades emergentes, ao abrigo das alíneas u) e bbb) do art.º 33º da referida Lei nº 75/2013. Os meios disponibilizados e os valores despendidos com este apoio serão, no final da intervenção, apresentados a aprovação e ou conhecimento do executivo municipal, em conformidade com as respetivas competências.

As propostas constantes dos pontos 2 e 5 alínea a), devem ser submetidos a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas b) e g), do n.º 1, do art.º 25º da aludida Lei nº75/2013, no art.º 16º da referida Lei nº 73/2013 e n.º 8 do art.º 56º do referido Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, e tendo em atenção os n.ºs 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo.

6 – Informação sobre outras medidas já implementadas

- Recurso ao teletrabalho na generalidade dos serviços municipais, com vista a assegurar a continuidade do seu funcionamento na resposta a necessidades e solicitações dos cidadãos e entidades que com eles se relacionam;

- No caso particular dos serviços de licenciamento urbanístico, foi criada a possibilidade de receção de documentação em suporte de papel, mediante articulação realizada em atendimento presencial a agendar. A medida visa apoiar toda a fileira de arquitetos, projetistas, promotores e construtores, essenciais à recuperação do emprego e da economia;

- A VIMÁGUA, E.I.M., S.A., em consonância com as orientações do Município, adotou já um conjunto de medidas de apoio às famílias, às empresas e instituições que foram amplamente divulgadas através dos meios de comunicação social e que constam do site daquela empresa, para eventual consulta dos interessados, que se



anexam (**Doc. 5**); Saliencia-se que as famílias que vejam reduzidos os seus rendimentos neste período de emergência nacional, beneficiam da tarifa social da água, desde que reúnam as respetivas condições (art.º 2º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e deliberação da Assembleia Municipal de 3 de maio de 2019), devendo, para esse efeito, apresentar requerimento junto da Câmara Municipal ou da VIMÁGUA. Recorda-se que o benefício concedido corresponde à isenção do pagamento dos primeiros 5m³ de água consumida, apoio de que já beneficiam, nesta data, 8325 famílias.

- Criação do Gabinete de Crise e da Transição Económica, constituído por despacho de 29 de março de 2020, presidido pelo Prof. Doutor António Cunha, para configuração do Plano Integrado de Recuperação Económica do Município, sua implementação e monitorização;

- Criação de um gabinete de informação e apoio às entidades que pretendam candidatar-se aos apoios disponibilizados pelo Governo, designadamente nas áreas da Cultura e do Turismo;

- Fornecimento de refeições para os alunos de Escalão A do pré-escolar e 1º Ciclo que o solicitem, com entrega por takeaway, existindo condições para o fazer a todos os alunos do Escalão A ou outros que comprovadamente revelem esta necessidade;

- Acolhimento de crianças filhas de profissionais de saúde, elementos das forças de segurança e trabalhadores de outros serviços essenciais, garantindo horário e alimentação conforme as necessidades familiares;

- Reforço, em um milhão de euros, do orçamento da Proteção Civil, para financiar o apoio que tem sido e continuará a ser prestado a inúmeros Estabelecimentos de Saúde, Freguesias, Instituições e Municípios para prevenção e proteção, nomeadamente com transporte, alimentação e aquisição de material profilático (luvas, máscaras, batas, material de desinfeção e ventiladores). Este material será utilizado no Serviço de Socorro que será prestado no âmbito da sua ação junto da população, sendo parte dele disponibilizado às instituições do concelho de Guimarães e ao Hospital de Nossa Senhora da Oliveira;

- Apoio às instituições que acolhem idosos para a realização de testes de diagnóstico, nos casos em que a autoridade de saúde não tenha condições para o assumir;

- Criação, no Centro de Saúde da Amorosa, da Área Dedicada para avaliação e tratamento de doentes COVID-19, em parceria com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave;

- Criação, em colaboração com a CERCIGUI, de um espaço de acolhimento para os Sem Abrigo;

- Disponibilização de instalações de acolhimento destinadas a assegurar o isolamento profilático de pessoas sem retaguarda familiar ou sem condições de habitação para o efeito, através da instalação de um centro de acolhimento em isolamento no Seminário do Verbo Divino, em parceria com a Congregação do Verbo Divino, e no Centro de Criação de Candoso;

- Criação da Rede de Apoio Social de Emergência, promovida conjuntamente pelo Banco Local de Voluntariado da CMG e pela Cruz Vermelha Portuguesa, com o apoio da Fraternidade de Nuno Álvares, do Corpo

Nacional de Escutas, da Casa da Juventude e dos White Angels; Dotada de linhas telefónicas dedicadas, esta Rede responde às necessidades básicas das pessoas isoladas ou em situação de vulnerabilidade assegurando a distribuição de alimentos e medicamentos, bem como apoio psicológico;

- Apoio à Plataforma de Serviços Clínicos criada pela Escola de Medicina da Universidade do Minho, um serviço clínico digital sobre a COVID-19, para atendimento generalizado e gratuito à população. Integrado no Centro de Medicina Digital P5, o serviço está disponível para todos e pode ser acedido através da página www.p5.pt/helpdesk.

7 – Informação sobre medidas a implementar

- Instalação de um Hospital de Retaguarda no Multiusos de Guimarães, com possibilidade de ampliação da sua capacidade na Academia de Ginástica, para assistência hospitalar a doentes com menor gravidade, libertado o Hospital Senhora da Oliveira para os casos graves;

- Monitorização e avaliação dos impactos da atual situação nas entidades em que o Município exerce influência dominante, designadamente nas áreas da Cultura e do Desporto, com vista a verificar a necessidade de proceder a reajustamentos nos respetivos contratos programa;

- Avaliação dos impactos deste surto pandémico nas diversas instituições sociais do Concelho, com vista à atribuição de subsídios extraordinários que permitam compensar o alargamento e o reforço do imprescindível apoio social que prestam;

- Levantamento (em curso) das necessidades de ferramentas informáticas necessárias à aprendizagem escolar à distância para que possamos apoiar as famílias com incapacidade económica para a sua aquisição; a aplicação desta medida está dependente das decisões do Ministério da Educação, considerando as possibilidades já aventadas de regresso aos estabelecimentos escolares dos alunos que frequentam o ensino secundário e de frequência de tele escola por parte dos restantes.

- Avaliação, pela empresa municipal de habitação social CASFIG, das necessidades dos agregados familiares residentes nos empreendimentos sociais, tendo em vista propor eventuais medidas de apoio complementares justificadas por diminuição de rendimentos;

- Avaliação, pela empresa municipal de habitação social CASFIG, das necessidades dos restantes agregados familiares residentes no concelho de Guimarães, com vista a eventual apoio com subsídio ao arrendamento, nos termos do Regulamento de Atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, nos casos em que se verifique uma diminuição de rendimentos associada ao surto pandémico;

- Criação da Plataforma Digital para o Comércio Tradicional e Restauração de Guimarães, de acesso e utilização gratuitas, tendo em vista manter a atividade destas empresas numa altura em que existem elevadas restrições à mobilidade das pessoas.



Este conjunto de apoios e medidas dirige-se às necessidades mais urgentes identificadas no Município e estará sujeito a monitorização permanente com vista, se se justificar, à sua revisão e melhor adaptação à evolução da crise pandémica.

São medidas muito centradas em responder em tempo útil a uma emergência municipal nos planos sanitário, social e económico, mas que certamente não evitarão a necessidade de tomar outras medidas que se dirijam aos efeitos mais mediatos e duradouros da pandemia no tecido social, institucional e empresarial do Município.

Agradeço a solidária, disponível e muitas vezes corajosa determinação com que tantos e tantos trabalhadores, empresas, beneméritos, instituições, cidadãos e profissionais de saúde se aliaram neste combate.

Finalmente, manifesto o profundo reconhecimento do Município aos Vimaraneses pela postura cívica que adotaram, dando o mais decisivo contributo para conter a propagação viral e salvar vidas.

Município de Guimarães, 3 de abril de 2020

O Presidente da Câmara,

(Domingos Bragança)

**Assunto: INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – COVID-19 – MEDIDAS PREVENTIVAS**

Seguindo a orientação da Direção-Geral de Saúde e ouvida esta terça-feira, dia 10 de março, a Comissão Municipal de Proteção Civil, determino, com efeitos imediatos, a adoção das seguintes medidas preventivas até 5 de abril, com efeitos imediatos, até decisão em contrário:

- Encerramento dos equipamentos culturais: Biblioteca Municipal Raul Brandão e respetivos polos; Centro Cultural Vila Flor, Casa da Memória de Guimarães, Centro Internacional das Artes José de Guimarães, Loja Oficina, e Curtir Ciência – Ciência Viva de Guimarães
- Encerramento das Piscinas Municipais;
- Encerramento dos pavilhões Multiusos, INATEL e Academia de Ginástica e restrição de qualquer utilização externa dos pavilhões escolares;
- Suspensão de todos eventos, atividades e projetos municipais que potenciam a concentração de pessoas;
- Suspensão de todas as Feiras no território concelhio;
- Cancelamento de todas as visitas de lazer, turismo ou de âmbito cultural ao edifício da Câmara Municipal;
- Os serviços da Câmara Municipal de Guimarães mantêm-se em funcionamento, devendo ser procurados pelos Municípes apenas para situações urgentes. Os municípes devem privilegiar o contacto via telefone (253 421 200), e-mail geral@cm-guimaraes.pt ou Balcão Virtual (<https://esclarecaonline.cm-guimaraes.pt/livezilla.php>);
- Adiada a reunião descentralizada agendada para Selho S. Lourenço/Gominhães, mantendo-se a mesma no local habitual;
- Cumprir, relativamente às escolas, o que a cada momento vier a ser determinado pela Direção-Geral de Saúde e pelo Ministério da Educação;
- Recomendam-se as medidas de distanciamento social, medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, que incluam aglomerados de pessoas de qualquer dimensão;

Informa-se que este quadro de medidas de prevenção está em permanente avaliação.

Guimarães, 11 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Domingos Bragança)

**Assunto:** Covid-19 – Novas medidas a implementar

A Câmara Municipal de Guimarães tem implementado diversas ações tendentes a acompanhar o esforço nacional de combate ao surto epidémico provocado pelo novo coronavírus.

A evolução verificada nos últimos dias aponta para a entrada de Portugal numa fase de crescimento exponencial, o que dita a necessidade de adoção de medidas suplementares que visam, acima de tudo, abrandar o ritmo de propagação do surto, única forma de assegurar que o Sistema Nacional de Saúde mantém a capacidade de tratar os casos mais graves.

Assim, com efeitos a partir do próximo dia 16 de março, inclusive, determino a adoção das seguintes medidas:

- Encerramento do atendimento presencial ao público no Balcão Único de Atendimento (BUA). Permite-se a entrega de documentação em espaço próprio junto do BUA.
- Encerramento do Espaço de Cidadão do Município, recomendando-se às Freguesias a adoção da mesma medida.
- Encerramento do atendimento presencial no Espaço Empresa (sito na Plataforma das Artes).
- Encerramento do Welcome Centre na Rua Paio Galvão.
- Encerramento do Posto de Turismo da Praça de Santiago.
- Encerramento do terrado do Mercado Municipal a vendedores não diários.
- Encerramento do Mercado das Antiguidades e da Segunda Mão.
- Encerramento de todos os parques infantis municipais.
- Encerramento de todos os equipamentos desportivos e de lazer instalados nos parques públicos, devendo as Freguesias atuar da mesma forma nos parques públicos que se encontrem sob sua gestão.
- Encerramento da cantina do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães.
- Desativação de todos os bebedouros públicos, recomendando-se às Freguesias a adoção da mesma medida.
- Suspensão do pagamento em parcometros e parques de estacionamento explorados diretamente pelo Município ou pela empresa municipal VITRUS Ambiente.
- Limitação do horário de funcionamento dos cemitérios municipais, passando a ser das 08:00h às 13:00h, recomendando-se às Freguesias a adoção da mesma medida.
- Redução do horário de funcionamento da galeria da Estação Central de Camionagem, que passa a ser das 07h00 às 20h00, mantendo-se o acesso exterior aos cais de embarque.
- Nos serviços considerados não essenciais, nos termos do Plano de Contingência do Município de Guimarães, as respetivas Unidades Orgânicas adotarão as medidas indispensáveis à continuidade das suas atribuições com recurso tão generalizado quanto possível a trabalho não presencial.
- As empresas municipais, cooperativas e outras entidades onde o Município de Guimarães detém influência dominante, devem adotar medidas de organização de trabalho, com base nas determinações adotadas pelo Município.

Mais do que nunca, a Câmara Municipal de Guimarães ficará alerta às necessidades emergentes que venham a ser sentidas pela população, designadamente pelos mais frágeis ou desprotegidos, e disponível para acorrer a tais situações com a máxima celeridade e adotando os cuidados que a situação impõe no sentido de proteger tanto os cidadãos como os agentes públicos envolvidos.

Exorta-se toda a população a observar permanentemente uma atitude responsável, cumprindo com rigor as recomendações emanadas pelas autoridades de saúde.

Sem um comportamento individual e social responsável e solidário, todas as medidas que as autoridades públicas possam tomar serão insuficientes e as consequências dramáticas.

Câmara Municipal de Guimarães, 14 de março de 2020.

O Presidente da Câmara,


(Domingos Bragança)



DESPACHO

ASSUNTO: MEDIDAS DE EXECUÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

Na sequência da publicação do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que entrará em vigor às 00h00 do próximo dia 22 de março, e em complemento dos meus despachos de 11, 14 e 16 de março de 2020, relativos às medidas a implementar para combater a epidemia da doença COVID-19, torna-se imperiosa a tomada de medidas excecionais e temporárias com vista a adaptar os Serviços Municipais a esta realidade, visando:

- o funcionamento dos serviços essenciais, com o que se procura assegurar aos Municípios a continuidade da prestação dos serviços indispensáveis à vida em comunidade;

- a colocação, em regime de teletrabalho ou trabalho não presencial, dos trabalhadores afetos aos serviços municipais, com o que se procura corresponder às diretrizes das autoridades de saúde no sentido da permanência no domicílio do maior número possível de trabalhadores, ao mesmo tempo precavendo a necessidade de estes serem chamados a colaborar com os serviços essenciais.

Neste contexto, e considerando o que dispõem os art.ºs 6.º, 7.º, 8.º, 15.º e 16.º daquele decreto, determino:

1) O encerramento do atendimento presencial em todos os serviços municipais, privilegiando-se o atendimento telefónico e online, mantendo-se o atendimento presencial por marcação apenas em circunstâncias excecionais.

2) A manutenção em funcionamento apenas dos serviços essenciais, tais como definidos no plano de contingência, concretamente:

- Proteção civil
- Recolha de resíduos e higiene urbana e funcionamento dos cemitérios municipais, ambos integrados na Divisão de Serviços Urbanos;
- Oficinas auto / posto de combustíveis, integrados na Divisão de Mobilidade e Transportes;
- Polícia Municipal;
- Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação;
- Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho e de processamento de vencimentos, ambos integrados no Departamento de Recursos Humanos;
- Divisão de Contabilidade e Tesouraria e Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos;
- Centro de Recolha Oficial;
- Divisão de Ação Social;
- Divisão de Educação.

3) A adoção, por todos os serviços municipais, do regime de teletrabalho, que passou a ser obrigatório, sempre que as funções em causa o permitam, conforme estipulado no art.º 6.º daquele Decreto n.º 2-A/2020.

4) Que, aos trabalhadores que, pela natureza do serviço que prestam, designadamente trabalho técnico e operacional de apoio a serviços encerrados ou a atividades suspensas em que o regime de teletrabalho se revela inviável, é aplicável o mesmo regime definido para os trabalhadores colocados em teletrabalho, ficando estes trabalhadores obrigados a manterem-se contactáveis e disponíveis durante o seu horário de trabalho;

5) Que, nos termos legais, a todos os trabalhadores do Município, sem exceção, pode ser imposto o exercício de funções em local diferente do habitual, em entidade diversa ou em condições e horários de trabalho diferentes;

6) A fixação de um limite máximo de 10 pessoas na realização de funerais no Cemitério Municipal da Atougua e no Cemitério Municipal de Monchique;

7) A manutenção da atividade do mercado municipal, tal como já determinado, com o encerramento do estabelecimento de restauração e bebidas (bar) nele instalado e de outras atividades que não estejam previstas no Anexo II do referido decreto;

8) A manutenção da realização da feira grossista de frutas e legumes;

9) A possibilidade de realização de pequenos mercados de venda de produtos alimentares, de origem animal ou vegetal, nas freguesias onde existem instalações de feiras retalhistas, desde que cumpridas as regras de segurança e higiene prevista no art.º 13.º do referido diploma legal;

10) O rigoroso cumprimento do art.º 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, no que toca ao encerramento de instalações e estabelecimentos constantes do Anexo I existentes no Concelho de Guimarães.

11) Que, as empresas municipais, cooperativas e outras entidades onde o Município de Guimarães detém influência dominante, adotem medidas de organização de trabalho, com base nas determinações vertidas no presente Despacho e nas disposições de âmbito nacional aplicáveis.

Recomenda-se às Juntas de Freguesia a adaptação das medidas constantes do presente Despacho à sua realidade e a sua adoção com carácter urgente.

Estas são medidas com as quais o Município de Guimarães procura corresponder aos desafios colocados por esta batalha desigual.

Exorto todos os agentes políticos, dirigentes e trabalhadores do Município a assumirem esta batalha como sua, assegurando ao conjunto da Comunidade que hoje, mais do que nunca, estamos cientes de que o Serviço Público que prestamos é essencial para que todos os Vimaranenses dela saiam vencedores.

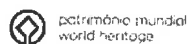
Município de Guimarães, 21 de março de 2020

O Presidente de Câmara Municipal,


(Domingos Bragança)



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



DESPACHO

ASSUNTO: ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES – NOVAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE RESPOSTA À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS – COVID 19

Na sequência do meu despacho de ativação **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES**, que ocorreu no dia de hoje, torna-se imperiosa a tomada de novas medidas excepcionais e temporárias em complemento aos meus despachos de 14 e 21 de março, considerando a evolução da situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus – COVID 19 no território do concelho de Guimarães nos últimos dias.

Neste contexto, determino:

- 1) O encerramento da Ecovia/ciclovía;
- 2) O encerramento de todos os parques de lazer do concelho, municipais ou das freguesias;
- 3) O encerramento dos cemitérios municipais e das freguesias, exceto para a realização de funerais;
- 4) Suspensão de todas as feiras semanais de todo o território municipal, incluindo nestas os pequenos mercados de venda de produtos alimentares, de origem animal ou vegetal.

Município de Guimarães, 27 de março de 2020

O Presidente de Câmara Municipal,

(Domingos Bragança)

DOC. 5 - MEDIDAS DE APOIO APROVADAS PELA VIMÁGUA

1. Na eventualidade de uma família, empresa ou instituição se encontrar com dificuldades financeiras e não tiver disponibilidade para pagar o valor da fatura, a Vimágua não fará o corte do serviço de água ou da prestação do serviço de saneamento.

Deverão os utilizadores que se encontrem nessas circunstâncias, solicitar planos de pagamento fracionados, na medida da sua possibilidade, para as faturas emitidas e vencidas neste período;

2. Face ao expectável aumento do consumo de água dos clientes domésticos, resultante da permanência em casa dos agregados familiares, a Vimágua irá aplicar ao consumo adicional o preço do escalão atingido pelo cliente no consumo médio do último ano;

3. Famílias com maior vulnerabilidade económica, e que invoquem essa condição junto da Vimágua, através do telefone 253 439 560 ou 800 200 646 ou, ainda, através do email vimagua@vimagua.pt, facultaremos a suspensão dos prazos de pagamento e encaminharemos os processos para análise e apoio social;

4. Qualquer empresa que suspenda a sua atividade, neste período, poderá requerer à Vimágua a suspensão do contrato, comunicando a leitura do contador. A partir desse momento, os serviços de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos deixam de ser faturados, sendo a faturação retomada, quando comunicarem a retoma da atividade;

5. Procedemos ao alargamento do prazo de pagamento das faturas em 10 dias, desde a data da emissão, e após a data limite de pagamento, acrescentamos 20 dias, para pagamento através do Multibanco;

6. Relativamente a faturas e avisos de pagamento já vencidos, a Vimágua procederá à emissão de novas referências Multibanco, a pedido dos utilizadores, com um prazo de pagamento de 10 dias. O pedido poderá ser feito pelo telefone 253 439 560 ou 800 200 646 ou, ainda, através do email vimagua@vimagua.pt;

Há, ainda, a referir que, durante este período não serão cobrados quaisquer encargos, quer a título de juros de mora quer pela emissão de avisos;

7. Para mitigar o risco de contágio, a Vimágua suspendeu o serviço de leituras dos contadores e restringiu os serviços de atendimento ao público, na sua componente presencial. Não obstante, reforçou o seu atendimento telefónico, através dos contactos 253 439 560, 800 200 646 e 800 910 410;

8. Também o atendimento online, através do site, www.vimagua.pt, ou do Balcão digital estão operacionais;

9. A comunicação de leituras continua a poder ser feita através da linha gratuita 800 200 9646, do site, www.vimagua.pt e do Balcão Digital. É importante que os utilizadores comuniquem as leituras, evitando, desta forma, a faturação por estimativa e acautelando a deteção atempada de eventuais fugas de água nas redes prediais.

A Vimágua fará uma avaliação permanente da adequação das medidas adotadas à evolução da situação.

